



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

APPROVADO

Em 06/04/21

Prefeito

Autoriza o Poder Público Municipal doar a Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho nº 6, área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar a Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho nº 6, uma área de terras de propriedade do Município, localizada na Rua Princesa Isabel, bairro Maria Rachel, medindo 40,35m (quarenta metros e trinta e cinco centímetros) de frente para a Rua acima (ao sul), 43,53m (quarenta e três metros e cinquenta e três centímetros) ao norte, 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros) ao leste e 39,97m (trinta e nove metros e noventa e sete centímetros) ao oeste, com área de 1.571,00m², com os limites e confrontações abaixo, conforme cópias de memorial descritivo e croqui, anexas:

- I – Ao Norte – com a Rua Terezinha da Silva Cavalcante, mediando 43,53m (quarenta e três metros e cinquenta e três centímetros);
- II – Ao Sul – com a Rua Princesa Isabel, medindo 40,35m (quarenta metros e trinta e cinco centímetros);
- III – Ao Leste – com o terreno do Município, medindo 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros);
- IV – Ao Oeste – com a Rua Projetada, medindo 39,97m (trinta e nove metros e noventa e sete centímetros).



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A referida área de terras destina-se a edificação do Edifício da Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho nº 6.

Art. 3º Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º A Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho nº 6 iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicará no retorno da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba,
22 de fevereiro de 2021.*

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

Câmara Municipal de Sousa
Rua ...
18 03 21
Assessoria de Jurídica

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões em 23 03 21

Presidente